Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2021 – METRÔ-DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO STFC, COM LIGAÇÕES DO TIPO FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, NA MODALIDADE LOCAL, ORIGINADAS DE TELEFONE FIXO COMUTADO (STFC), ORIUNDAS DO DISTRITO FEDERAL, COM DISCAGEM DIRETA A RAMAL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO, inscrito no CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor de Administração, **LEYVAN LEITE CÂNDIDO**, brasileiro, portador do RG n.º 1.991.647 SSP/DF, e do CPF n.º 023.259.067-28, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI**, com sede ao SIG Quadra 03 Bloco B Entrada 99 Sala 101, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.168.895/0001-88, representada por **ADALTO CESAR RODRIGUES SILVA**, portador do RG n.º 1.595.518 SSP/DF, CPF n.º 477.785.801-44, residente e domiciliado em Brasília, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 056/2021, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1490ª Reunião Ordinária, realizada em 11/04/2024, e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00008716/2021-75, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **30 (trinta) meses**, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **30 (trinta) meses**, ou seja, de **08/06/2024 a 07/12/2026.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 149.432,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais)** , sendo que está assegurada para o ano de 2024 a quantia de R$ 33.706,33 (trinta e três mil setecentos e seis reais e trinta e três centavos), sob as seguintes rubricas: Programa de Trabalho **26.122.8216.8517.6137**, Natureza da Despesa **33.90.39**, fonte de recurso **220**, conforme Nota de Empenho 2024NE00570 (138923947). Para o ano de 2025 e 2026, o montante de **R$ 115.725,67** (cento e quinze mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), será inserido quando da elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária - PLOA's 2025 e 2026, e em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Nº 101/2000 – LRF e Decreto Nº 44.162, de 25/01/2023, na forma constante da Disponibilidade Orçamentária n.º 70/2024 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (136648547).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

4.1. A contratada se obriga a renovar a garantia de forma a abranger o período ora entabulado, acrescido de mais 90 (noventa) dias, conforme previsto no item 15.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato (75097328), no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 44.701, de 05 de julho de 2023, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

5.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

LEYVAN LEITE CÂNDIDO
Diretor de Administração

ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI:

ADALTO CESAR RODRIGUES SILVA
Diretor

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **ADALTO CESAR RODRIGUES SILVA**, **Usuário Externo**, em 07/05/2024, às 09:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 07/05/2024, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 07/05/2024, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LUIZ SENNA COSTA - Matr.0002859-2**, **Testemunha**, em 08/05/2024, às 09:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SALY DE OLIVEIRA BARROSO FERREIRA - Matr.0003191-7**, **Testemunha**, em 08/05/2024, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **138982624** código CRC= **5E213229**.